

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS**, por meio da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, constituída pela Decreto nº 141/2022 de 04 de janeiro de 2022, e por meio da Lei nº 581 de 23 de dezembro de 2021, que declara o excepcional interesse público e a necessidade de contratação de pessoal por tempo determinado e conforme Processo nº 001/2022, tornam público que realizarão o Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal por tempo determinado e formação de cadastro de reserva, para provimento de vagas de Licenciatura em Pedagogia, Licenciatura em Educação Física, Assistente Social, Monitora de Creche, Mecânico Geral, Cozinheiro, Pedreiro, Eletricista, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais, Motorista, Facilitador SCFV e Coveiro nas diversas Unidades dos Órgãos do Poder Público Municipal, conforme discriminado no **ANEXO VI** deste Edital.

I- ABERTURA

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de vagas referentes às funções discriminadas nos ANEXO VI, deste Edital, existentes e que vierem a existir ou que forem criadas dentro do prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu resultado.

1.2 - O cadastro de reserva para os cargos sem número de vaga definido, destina-se a contratação de pessoal nas hipóteses de substituição de servidor em razão de licença maternidade, licença para tratar de interesse particular, licença prêmio e licença médica;

1.3 - O Processo Seletivo será regido pelo presente edital, e com base na Lei Municipal nº 581/2021 de 23 de dezembro de 2021 e pelas demais legislações pertinentes em vigor.

1.4 - A contratação será em caráter temporário, com duração MÁXIMA de 12 (doze) meses, prorrogado por igual período.



1.4.1 - O candidato não poderá ser contratado se estiver ocupando outro cargo, emprego ou função pública na Administração Pública direta ou indireta, Estadual e/ou Municipal, nos termos do artigo 37, XVI e XVII, da Constituição Federal.

1.4.2 - Os candidatos aprovados e não classificados dentro do quadro de vagas comporão cadastro de reserva técnica, podendo ser convocados de acordo com o interesse do Município, na medida em que forem surgindo vagas, no limite do prazo de validade do Processo Seletivo.

1.5 - A formação exigida dos interessados é a constante no ANEXO VI.

1.6 - No ato da inscrição, o candidato deverá indicar a vaga à qual pretende concorrer.

1.7 - Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição.

1.8 - O Processo Seletivo será realizado por meio de uma Comissão Coordenadora de Avaliação, designada para este fim específico.

1.9 - A seleção constituir-se-á de: a) Análise de Curriculum Vitae e b) Entrevista, com comprovação de escolaridade solicitada e de experiência na área que pretende concorrer;

II-DAS FUNÇÕES / REGIME DE TRABALHO / REMUNERAÇÃO

2.1 - Conforme quadro de vagas. (ANEXO VI)

2.2 - O Quadro constante do anexo abaixo demonstra a distribuição das vagas por curso/localidade a ser atendido, bem como a função, a carga horária, remuneração e a formação acadêmica e outros requisitos exigidos do candidato.

2.3 - O cadastro de reserva para os cargos sem número de vaga definido, destina-se a contratação de pessoal nas hipóteses de substituição de servidor em licença médica e licença prêmio, ou outras necessidades do município.

III - DAS INSCRIÇÕES

3.1 - A inscrição indica a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato (e seu representante legal) não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento;



3.2 - As inscrições deverão ser feitas de forma presencial no período de 02/02/2022 a 09/02/2022 no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 horas na sede da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, na Av. Dep. Solon Amaral, N° 1154, Centro – Buriti de Goiás, no departamento de Administração.

3.3 A entrevista será feita de forma presencial no período de 10/02/2022 a 11/02/2022, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 horas na sede da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, na Av. Dep. Solon Amaral, N° 1154, Centro – Buriti de Goiás.

3.3.1 A entrevista será apenas para os candidatos que realizaram a inscrição nos dias determinados por este Edital. Não será permitido a entrega de nenhum documento no ato da entrevista.

3.4 Para concretizar a inscrição, o candidato deverá preencher e entregar a Ficha de Inscrição (ANEXO I) devidamente preenchida, cópias do Documento de Identidade e CPF, e o Curriculum Vitae (ANEXO V), bem com, cópia de todos os documentos que comprova escolaridade, cursos, capacitação e experiências).

3.5.1 O Curriculum Vitae deverá ser elaborado, conforme o modelo constante do ANEXO V;

3.6 Não será permitida a entrega de documentos em nenhum momento após a validação da inscrição do (a) candidato (a).

3.7 Será permitida a inscrição por procuração, desde que com firma reconhecida em cartório.

3.8 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar documento oficial com foto, e, no caso de procurador, deverá ser apresentado documento pessoal e a documentação exigida do candidato.

3.9 O descumprimento de qualquer das instruções deste Edital, implicará no cancelamento da inscrição.

IV - DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA

4.1 Ficam reservados aos portadores de deficiências o percentual de 5% das vagas discriminado no anexo VI deste Edital;



4.2 À pessoa portadora de deficiência é assegurado o direito de inscrição no processo seletivo de que trata este Edital, podendo esta concorrer às vagas, desde que haja compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência de que é portador nos termos do Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999;

4.3 A pessoa portadora de deficiência participará da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que refere ao conteúdo e avaliação exigida;

4.4 O candidato portador de deficiência deverá apresentar o Curriculum Vitae e demais documentos exigidos;

4.5 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde, da Lei nº. 7.853, de 24 de outubro de 1989, e do Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, a opção de concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência será desconsiderada, passando a fazer parte do grupo geral de inscrição;

4.6 Nos casos de incompatibilidade da deficiência com a função objeto deste Edital, a admissão não será efetivada;

4.7 Se aprovado e classificado para o provimento de vagas, o candidato portador de deficiência realizará exame médico pericial com o fim de ser apurada a compatibilidade da função com a deficiência de que é portador;

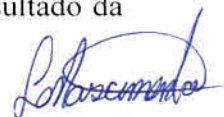
4.8 As vagas que não forem providas pôr inexistência de candidatos portadores de deficiência serão automaticamente destinadas aos demais candidatos.

4.9 No ato da inscrição o candidato portador de deficiência, deverá apresentar laudo médico que demonstra tal condição.

V-DA AVALIAÇÃO

5.1 A avaliação será constituída em uma única fase: A) ENTREVISTA e B) ANÁLISE CURRICULAR, de caráter classificatório.

5.2 A pontuação máxima a ser atingida pelo candidato será de 100 (cem) pontos, resultado da soma dos pontos obtidos na análise curricular.



5.3 A entrega do curriculum deverá ocorrer impreterivelmente no momento da inscrição, sob pena de eliminação do Processo Seletivo.

5.4 Os critérios de avaliação do Curriculum Vitae dos candidatos ao cargo de LICENCIATURA EM PEDAGOGIA, LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA e ASSISTENTE SOCIAL obedecerá ao disposto no Anexo II, e para os candidatos ao cargo de MONITORA DE CRECHE, AUXILIAR ADMINISTRATIVO e FACILITADOR SCFV, obedecerá ao disposto no Anexo III, os candidatos ao cargo de MOTORISTA, MECÂNICO GERAL, COZINHEIRO, PEDREIRO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E ELETRICISTA e COPEIRO obedecerá ao disposto no Anexo IV.

5.4.1 O curriculum deverá ser elaborado conforme modelo constante do anexo V.

VI. DA ANÁLISE DOCUMENTAL E CURRICULAR

6.1. Não serão apreciados documentos comprobatórios das informações curriculares que estejam em desacordo com os Anexos II, III e IV deste edital.

6.2. A nota do candidato nesta etapa será correspondente à somatória dos pontos validados em relação à sua análise curricular.

VII. DA ENTREVISTA

7.1. A entrevista, de caráter classificatório, tem a finalidade de avaliar a experiência profissional; a habilidade técnica e o domínio do conteúdo da área de atuação; e a habilidade de comunicação, a clareza e a objetividade nas respostas, ou seja, será avaliado o perfil profissional do candidato voltado às ações a serem desenvolvidas na área de atuação, com pontuação distribuída conforme Anexo VII.

7.2. No momento da entrevista não será permitido o uso de celulares ou gravadores sob a penalidade de o candidato ser desclassificado do processo seletivo simplificado.



VIII - DO RESULTADO

8.1 O Resultado de cada candidato será dado pela soma dos pontos da Análise de Currículo (AC) e Entrevista.

8.2 Os candidatos habilitados serão classificados, separadamente por opção que escolheu no ato da inscrição.

8.3 A classificação dos candidatos habilitados será em ordem decrescente de notas obtidas.

8.4 Serão classificados os candidatos que obtiverem a pontuação maior ou igual a 50 (cinquenta) pontos, sendo que a ordem de classificação respeitará a pontuação obtida.

8.5 No caso de empate, a classificação obedecerá à seguinte ordem:

a) etária, em favor do candidato de idade mais elevada;

b) maior período de experiência comprovada;

8.6 O resultado preliminar das notas obtidas pelos candidatos e a classificação será divulgado pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado no PLACARD e SITE da Prefeitura.

8.7 Após a fase de recursos o resultado final será homologado pelo Prefeito Municipal.

8.8 O resultado final será **HOMOLOGADO** pelo Chefe do Executivo, divulgado pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado e Publicado no Diário Oficial e Jornal de grande Circulação, no PLACARD e SITE da Prefeitura.

IX - DOS RECURSOS

9.1 Serão admissíveis recursos contra a decisão da Comissão Coordenadora de Avaliação quanto ao resultado preliminar das notas obtidas pelos candidatos e a classificação no Processo Seletivo, no prazo de 2 (dois) dia útil, a contar da data da publicação no PLACARD e SITE da Prefeitura.

9.2 O recurso deverá ser dirigido à Presidência da Comissão Coordenadora de Avaliação, que, não o acatando, apresentará suas razões e o remeterá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado -, autoridade superior para julgamento.



9.3 Os recursos serão julgados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, e os respectivos resultados serão divulgados no PLACARD da Prefeitura Municipal de Campos Belos de Goiás.

X - DA CONTRATAÇÃO

10.1 A contratação do pessoal selecionado ocorrerá a partir da convocação no PLACARD e SITE da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás;

10.2 São requisitos básicos para a contratação dos aprovados:

- a) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- b) Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da contratação;
- d) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições das funções, comprovado por meio de atestado médico.
- e) Cumprir as determinações deste edital;
- f) Preencher todas as informações solicitadas na Ficha de Inscrição (Anexo 1).

10.2.1 As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão Coordenadora de Avaliação o direito de excluir do Processo Seletivo o candidato que fornecer dados incorretos, rasurados, ou inverídicos, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

10.3 A convocação para a contratação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados, de acordo com as necessidades dos Órgãos da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás.

10.4 Será automaticamente desclassificado do Processo Seletivo o candidato que:

- a) Não atender à convocação no prazo estipulado;
- b) Não aceitar as condições estabelecidas para o exercício das funções;



c) Recusar a contratação;

10.5 Somente serão contratados aqueles candidatos convocados que apresentarem os documentos comprobatórios em atendimento aos pré-requisitos estabelecidos neste Edital.

10.6 O candidato convocado deverá procurar o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás com a documentação abaixo relacionada:

a) Fotocópia do comprovante de escolaridade e quando for o caso, do certificado de especialização, acompanhado do histórico escolar; atestado médico

b) Fotocópia da Cédula de Identidade (RG), Certificado de Reservista, CPF, Título de Eleitor, comprovante de votação (última eleição), número do PIS ou PASEP, comprovante de endereço, certidão de casamento e, caso tenha filhos menores de 14 anos, das respectivas certidões de nascimento;

c) Declaração informando se exerce ou não outras funções públicas (caso exerça, informar o local e carga horária);

d) Número da conta corrente individual no Banco Itaú, Banco do Brasil, Caixa Econômica e Bradesco.

10.6.1 As fotocópias apresentadas deverão ser acompanhadas do original para autenticação pelo servidor responsável em recebê-las.

10.7 Não serão aceitos pedidos para alteração da área de conhecimento.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inscrição do candidato importará na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como das normas e procedimentos que vierem a ser editadas e publicadas durante a preparação e execução do certame.

11.2 A inexatidão das informações prestadas pelo candidato ou a irregularidade de documentos constatada no decorrer do processo seletivo, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.



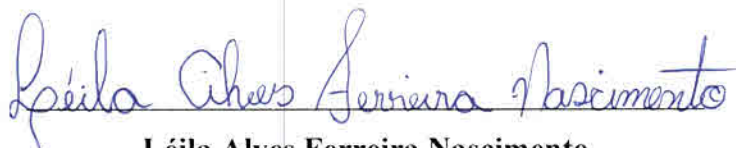
11.3 Qualquer regra prevista neste Edital poderá ser alterada, atualizada ou sofrer acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado previamente.

11.4 Os casos omissos deste Edital serão solucionados pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.

11.5 O candidato convocado que não comparecer na data estipulada para a efetivação do contrato, estará automaticamente desclassificado, sendo convocado então, o próximo candidato aprovado na classificação oficial;

11.6 O candidato aprovado a quaisquer das vagas assumirá o compromisso de exercer suas atribuições constante do ato de opção para o qual concorreu e foi aprovado no processo seletivo, obedecendo às necessidades e aos interesses dos Órgãos da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás.

Buriti de Goiás, 10 de janeiro de 2022.



Léila Alves Ferreira Nascimento
Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado
Decreto 141/2022

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022

INSCRIÇÃO Nº _____ . (comissão)

Eu, _____,
portador (a) do RG nº _____, órgão expedidor: _____ / _____,
e do CPF nº _____ residente e domiciliado
(a) _____
_____, cidade: _____, Estado: _____, telefone:
(____) _____, celular: (____) _____, e-
mail: _____, venho
requerer junto a Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, minha inscrição no Processo Seletivo
Simplificado, para a vaga de: _____.
Declaro conhecer e estar de acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital.

Buriti de Goiás, _____ / _____ / _____.

CANDIDATO



ANEXO II
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DO CURRÍCULUM VITAE
CARGO: LICENCIATURA EM PEDAGOGIA, LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA E ASSISTENTE SOCIAL

Nome completo: _____

Vaga: _____

Critérios de Pontuação	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
1) Conclusão de Curso Graduação Pós-Graduação..... Mestrado ou Doutorado.....	 20 10 10	
2) Atividade Extracurriculares – Formação acadêmica extracurricular durante a graduação: cursos, estágios e similares dentro da área – 1,0 ponto por atividade.	 5	
3) Cursos de Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores: -Para curso com carga horária mínima de 20 horas – 1,0 pontos -Para curso com carga horária mínima de 30 horas - 1,0pontos -Para curso com carga horária mínima de 40 horas – 2,0 pontos -Para cursos com carga horária mínima de 60 horas – 2,0 pontos -Para cursos com carga horária mínima de 80 horas – 2,0 pontos -Para cursos com carga horária mínima de 120 horas – 3,0 pontos -Para cursos com carga horária mínima de 160 horas – 3,0 pontos	 10	
4) Experiência na Docência – 2,0 pontos por ano de experiência lembrando que será analisado as experiências dos últimos 10 (dez) anos. OBS: A experiência será comprovada por meio de contrato, registro em carteira ou declaração do empregador, cujas provas deverão ser comprovadas.	 5	
Total de pontos	60	



**ANEXO III
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022**

**CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DO CURRÍCULUM VITAE
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO, MONITOR (A) DE CRECHE E
FACILITADOR SCFV**

Nome completo: _____

Vaga: _____

Crítérios de Pontuação	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
1) Escolaridade Ensino médio completo.....	30	
2) Curso de Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores - -Para curso com carga horária mínima de 20 horas – 1,0 pontos -Para cursos com carga horária mínima de 30 horas – 1,0 pontos -Para cursos com carga horária mínima de 40 horas – 2,0 pontos -Para cursos com carga horária mínima de 60 horas – 2,0 pontos -Para cursos com carga horária mínima de 80 horas – 2,0 pontos -Para cursos com carga horária mínima de 120 horas – 3,0 pontos -Para cursos com carga horária mínima de 140 horas – 3,0 pontos	10	
4) Experiência - Para cada ano de experiencia no cargo/função inscrito será atribuído ** (por extenso) pontos, até o máximo de ** (por extenso) pontos. OBS. A experiência será comprovada por meio de contrato, registro em carteira ou declaração do empregador, cujas provas deverão ser comprovadas, e será válida somente as experiências dos últimos 10 (dez) anos	20	
Total de pontos	60	



**ANEXO IV
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022**

**CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DO CURRÍCULUM VITAE
CARGO: MECÂNICO GERAL, COZINHEIRO, PEDREIRO, AUXILIAR DE
SERVIÇOS GERAIS, ELETRICISTA, MOTORISTA E COVEIRO.**

Nome completo: _____

Vaga: _____

Critérios de Pontuação	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
1) Escolaridade a) Sem prova de alfabetização; b) Ensino Fundamental incompleto; c) Ensino Fundamental completo; d) Ensino médio completo	05 10 20 30	
2) Curso de Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores -Para curso com carga horária mínima de 20 horas – 1,0 pontos -Para cursos com carga horária mínima de 40 horas – 1,0 pontos -Para cursos com carga horária mínima de 60 horas – 1,0 pontos -Para cursos com carga horária mínima de 80 horas – 2,0 pontos -Para cursos com carga horária mínima de 120 horas – 2,0 pontos -Para cursos com carga horária mínima de 140 horas – 3,0 pontos -Para cursos com carga horária mínima de 160 horas – 3,0 pontos Para o cargo/função de Eletricista, o candidato terá que apresentar o certificado do curso técnico.	10	
4) Experiência - Para cada ano de experiência no cargo/função inscrito será atribuído ** (por extenso) pontos, até o máximo de ** (por extenso) pontos. OBS. A experiência será comprovada por meio de contrato, registro em carteira ou declaração do empregador, cujas provas deverão ser comprovadas, e será válida somente as experiências dos últimos 10 (dez) anos OBS. A experiência será comprovada por meio de contrato, registro em carteira ou declaração do empregador, cujas provas deverão ser comprovadas, e será válida somente as experiências dos últimos 10 (dez) anos	20	
Total de pontos	60	



ANEXO V
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

MODELO
CURRICULUM VITAE

Vaga de: _____

I – DADOS PESSOAIS:

NOME DO CANDIDATO	
DATA DE NASCIMENTO	
NOME DA MÃE	
NOME DO PAI	
CARTEIRA DE IDENTIDADE	
CPF	
ENDEREÇO	
TELEFONE	

II – FORMAÇÃO ESCOLAR:

III – CURSOS:

01		CARGA HORÁRIA	
02		CARGA HORÁRIA	
03		CARGA HORÁRIA	
04		CARGA HORÁRIA	

IV – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

EMPREGADOR:	
CARGO:	
PERÍODO:	

V – OUTRAS OBSERVAÇÕES A CRITÉRIO DO CANDIDATO:

Obs.: Devem ser apresentados todos os documentos citados no curriculum

Obs.: O candidato poderá utilizar mais de uma folha para preencher suas informações.



ANEXO VI

CARGO / LOCALIDADE / VAGAS / REQUISITOS / REMUNERAÇÃO

ÓRGÃO: CARGO DIVERSOS DA PREFEITURA MUNICIPAL

LOCALIDADE / SECRETARIA	FUNÇÃO	C. HORÁRIA SEMANAL	Nº DE VAGAS	FORMAÇÃO EXIGIDA	OUTROS REQUISITOS EXIGIDOS	REMUNERAÇÃO BÁSICA
ÓRGÃOS DIVERSOS DA PREFEITURA MUNICIPAL	Auxiliar Administrativo	40h	08 + Cadastro de Reserva	Ensino Médio Completo	*Experiência *Habilidade	RS 1.400,00
	Auxiliar de Serviços Gerais	40h	13 + Cadastro de Reserva	Ensino Fundamental Incompleto	*Experiência *Habilidade	RS 1.250,00
	Mecânico Geral	40h	01 + Cadastro de Reserva	Ensino Fundamental Incompleto	*Experiência *Habilidade	RS 2.200,00
	Cozinheiro	40h	02 + Cadastro de Reserva	Ensino Fundamental Incompleto	*Experiência *Habilidade	RS 1.250,00
	Pedreiro	40h	02 + Cadastro de Reserva	Ensino Fundamental Incompleto	*Experiência *Habilidade	RS 2.200,00
	Eletricista	40h	02 + Cadastro de Reserva	Ensino Fundamental Incompleto Curso Técnico	*Experiência *Habilidade	RS 1.800,00
	Motorista	40 h	02 + Cadastro de Reserva	Ensino Fundamental Incompleto	CNH – B ou superior	RS 1.800,00
Coveiro	40h	01 + Cadastro de Reserva	Ensino Fundamental Incompleto	* Não necessita Experiência *Habilidade	RS 1.500,00	

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LOCALIDADE / SECRETARIA	FUNÇÃO	C. HORÁRIA SEMANAL	Nº DE VAGAS	FORMAÇÃO EXIGIDA	OUTROS REQUISITOS EXIGIGOS	REMUNERAÇÃO BÁSICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Licenciatura em Pedagogia	40h	05 + Cadastro de Reserva	Ensino Superior em Pedagogia	*Experiência *Habilidade	R\$ 2.886,24
	Monitor (a) de Creche	30h	03 + Cadastro de Reserva	Ensino Médio Completo	*Experiência *Habilidade	R\$ 1.250,00
	Licenciatura em Educação Física	30h	01 + Cadastro de Reserva	Ensino Superior	*Experiência *Habilidade	R\$ 2.164,68

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

LOCALIDADE / SECRETARIA	FUNÇÃO	C. HORÁRIA SEMANAL	Nº DE VAGAS	FORMAÇÃO EXIGIDA	OUTROS REQUISITOS EXIGIGOS	REMUNERAÇÃO BÁSICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	Assistente Social	30h	01 + Cadastro de Reserva	Ensino Superior Completo	*Experiência *Habilidade	R\$ 2.500,00
	Facilitador (a) SCFV	40h	06 + Cadastro de Reserva	Ensino Médio Completo	*Experiência *Habilidade	R\$ 1.500,00

ANEXO VII

CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DA ENTREVISTA

ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

CRITÉRIO	REQUISITOS	PONTUAÇÃO MAXIMA
Capacidade para trabalhar em Equipe	Ser proativo, estando sempre disposto a contribuir para o desenvolvimento da atividade da Função ou Área a que concorre	10
Comprometimento	Apresentar real interesse em exercer a Função ou Área pretendida	15
	Demonstrar disposição para realizar as atribuições da Função ou Área a que concorre, de acordo com a realidade apresentada	15

ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO

CRITÉRIO	REQUISITOS	PONTUAÇÃO MAXIMA
Capacidade para trabalhar em Equipe	Ser proativo, estando sempre disposto a contribuir para o desenvolvimento da atividade da Função ou Área a que concorre	10
Comprometimento	Apresentar real interesse em exercer a Função ou Área pretendida	5
	Demonstrar disposição para realizar as atribuições da Função ou Área a que concorre, de acordo com a realidade apresentada	5
Habilidades técnicas	Possuir conhecimento técnico adequado à Função ou Área pretendida	15
	Dominar conteúdos relativos à área de atuação que poderão auxiliar no desempenho das tarefas diárias	
Habilidade de Comunicação	Domínio da linguagem verbal e habilidade de falar com clareza e objetividade e possuir consciência e controle da linguagem corporal	5

ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CRITÉRIO	REQUISITOS	PONTUAÇÃO MAXIMA
Capacidade para trabalhar em Equipe	Ser proativo, estando sempre disposto a contribuir para o desenvolvimento da atividade da Função ou Área a que concorre	4
Comprometimento	Apresentar real interesse em exercer a Função ou Área pretendida	10
	Demonstrar disposição para realizar as atribuições da Função ou Área a que concorre, de acordo com a realidade apresentada	
Habilidades técnicas e domínio do conteúdo da área de atuação	Possuir conhecimento técnico adequado à Função ou Área pretendida	10
	Dominar conteúdos relativos à área de atuação que poderão auxiliar no desempenho das tarefas diárias	
Habilidade de Comunicação	Domínio da linguagem verbal e habilidade de falar com clareza e objetividade	3
	Possuir consciência e controle da linguagem corporal	2
	Ser convincente, criar empatia e gerar interesse	
Conhecimento	Apresentar e ter conhecimento na área	10